



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 92/2024**  
**PROCESSO Nº 6919/2024 CONTRATO Nº 137/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E PILAR INFO LTDA – EPP.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED], Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PILAR INFO LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº. 07.756.996/0001-09, com sede na [REDACTED] nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP 18.185-000, na cidade de Pilar do Sul/SP, neste ato representado por **Alexandre de Almeida Silva**, RG. [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de um “**TABLET COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTÁTIL**”, a ser utilizado pela Secretaria de Saúde do município de São Miguel Arcanjo, e de um “**COMPUTADOR**” a ser utilizado pela Secretaria de Agricultura do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 92/2024.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.
1	01	<b>TABLET SAMSUNG TAB S9 FE</b> TABLET COM TELA A PARTIR DE 10 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 240 PPI DE TECNOLOGIA IPS, TFT LCD OU AMOLED. COM CONECTIVIDADE USB-C VERSÃO MÍNIMA 3.2, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC, BLUETOOTH 5.0 E GPS. DEVE TER PROCESSADOR OCTA-CORE QUE ATINJA AO MENOS 900 PONTOS NO SINGLE-CORE E 2700 NO MULTI-CORE NO GEEKBENCH. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6GB DE MEMÓRIA RAM, 128GB DE ARMAZENAMENTO, BATERIA A PARTIR DE 7600MAH E SUPORTE A CANETA STYLUS. CERTIFICADO PELA ANATEL.	<b>R\$ 3.115,00</b>
2	01	<b>COMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE NEO 50s GEN 4</b> COMPUTADOR. Especificações mínimas: Processador: Atingir índice de no mínimo 19.469 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> . Deverá possuir 06 (seis) Núcleos Físicos; 12 (doze) threads; Frequência de Operação real de 2,5 GHz e Turbo de 4.4GHz; Deverá possuir 18 Mb Cache; Deve Possuir TDP Máximo de 65W; Deve ter data lançamento a partir do ano de 2022; Deve suportar os conjuntos de instruções SSE4.1, SSE4.2, AVX2 e AES; Possuir processador gráfico integrado, com as seguintes características: Resolução: Deve suportar a resolução de 4096x2304 @ 60Hz; Suportar até 02 displays simultaneamente; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 2 conectores de vídeo, podendo ser VGA, HDMI ou DisplayPort; Memória Principal: DDR-4, 3200 MHz; 16 (dezesesseis) GB de memória instalada pelo Fabricante; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual	<b>R\$ 7.476,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

	<p>Channel; Expansível até 64 GB de memória. BIOS: Do mesmo fabricante do equipamento e deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>; Deve possuir os recursos de Senha de Administrador, Senha de Disco, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional) Placa mãe: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deve atender as especificações PCIe x16, 1 porta SATA 2.0, 1 porta SATA 3.0; Deve possuir 08 portas USB Onboard, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, sendo que 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal; Deve possuir no mínimo 4 portas USB 3.2, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta DisplayPort 1.4; Deve possuir Chip TPM 2.0 integrado ou FTPM compatível com TPM 2.0. A Placa Mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado e suportar barramento mínimo de 8GT/s; Armazenamento: Deve possuir 01 SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Deve suportar a instalação de 01 disco SATA3 adicional; Controlador de rede: Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com Fast Ethernet e Gigabit Ethernet com reconhecimento automático de velocidade de rede; Deve possuir a capacidade de operar em modo full duplex; Deve possuir conector RJ-45 fêmea; Controladora de áudio integrada High Definition: Alto falante interno. Gabinete: Deve ser padrão SFF (Small Form Factor); Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança); Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Fonte de alimentação com tensão de entrada automático 110/220 VAC, com potência máxima de 200W; Tool Less nativo (não sendo aceito parafuso recartilhado); Monitor: Tamanho mínimo de 23" da mesma marca do equipamento ofertado; Deve suportar a resolução de 1600 x 900; Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd / m<sup>2</sup>; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5ms; Deve possuir compatibilidade com suporte VESA; Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Deve possuir porta de vídeo nativa compatível com uma das portas do controlador de vídeo do computador; Deve acompanhar cabo de vídeo compatível com o monitor e controlador de vídeo do computador; Periféricos: Teclado Padrão ABNT-II USB, da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; Mouse Ótico USB, da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido, com 02 botões, botão de rolagem e resolução de 1000dpi; Sistema Operacional: Licença do Windows 11 PRO 64 bits, gravada na BIOS KEY e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação. Suporte e Garantia: Garantia do fabricante para todos os itens: de no mínimo 12 meses on-site; devendo constar na proposta o part number da garantia. O fabricante deve possuir Central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. (apresentar na proposta). O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante. Informações complementares: Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de no mínimo 12 meses. Não será aceito equipamento da linha doméstica, apenas corporativa/empresarial</p>	
--	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- e) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- g) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**3.2 - São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 10.591,00** (dez mil, quinhentos e noventa e um reais), **inclusos todos os encargos e despesas**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a apresentação, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI**

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **92/2024**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão através Projeto de Lei nº 154/2023, Proposta de Emenda Impositiva nº 011/2023 dos vereadores Cláudio Satoru Watanabe, Fábio Jacob Pezzato, Agnaldo Pereira Júnior e Gabriel Ratto Domiciano, por conta da Ficha Contábil n.º **133**, para o item 1 e para o item 2 será por conta da ficha **284**, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato vigorará de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1 - À CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**10.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

**10.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1 -** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**11.1.1 -** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**11.1.2 -** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**12.1 -** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**13.1 –** Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 30 de Outubro de 2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva - Prefeito**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA  
Data: 30/10/2024 12:15:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA: **PILAR INFO LTDA – EPP**  
**Alexandre de Almeida Silva**

Gestor do Contrato: **ADRIANA VIEIRA DEMÉTRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal do Contrato: **Mathheus Rato Matias**  
**Escriturário**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_